



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 22 3199-9631

Quarta-feira, 05 de Julho de 2023 • Edição 119 • Suplementar

www.sjb.rj.gov.br

Gabinete

Carla Caputi

**LEI nº 1045/2023, de 05 de julho de 2023
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), conforme abaixo descrito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0230.01123611826.2052	3.3.90.39.000000	755	R\$ 70.000,00	755
0230.01123611826.2052	4.4.90.52.000000	755	R\$ 39.000,00	756
0230.01123651826.2075	4.4.90.52.000000	755	R\$ 30.000,00	758
TOTAL			R\$ 139.000,00	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, na fonte de recurso do FNDE.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 05 de julho de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

**LEI nº 1046/2023, de 05 de julho de 2023
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 63.500.000,00 (sessenta e três milhões e quinhentos mil reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0209.01041221808.2028	3.3.90.39.000000	704	R\$ 15.938.560,21	739
0209.01154511808.2029	4.4.90.51.000000	704	R\$ 25.366.298,35	740
0209.01044521808.2031	3.3.90.39.000000	704	R\$ 1.500.000,00	741
0230.01123611826.2052	3.3.90.32.000000	704	R\$ 7.500.000,00	742
0213.01181221821.2021	3.3.90.39.000000	704	R\$ 10.207.543,49	743
0215.01041221815.2033	3.3.90.30.000000	704	R\$ 500.000,00	744
0215.01041221815.2033	4.4.90.52.000000	704	R\$ 282.317,95	745
0215.01154531816.2035	3.3.90.30.000000	704	R\$ 2.205.280,00	746
TOTAL			R\$ 63.500.000,00	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 63.500.000,00 (sessenta e três milhões e quinhentos mil reais) advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, na fonte de recurso do Royalties – Cota/excedente – Lei nº 9.478/97.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 05 de julho de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

**LEI nº 1047/2023, de 05 de julho de 2023
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0230.01123611826.2052	4.4.90.52.000000	704	R\$ 633.000,00	773
TOTAL			R\$ 633.000,00	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, na fonte de recurso do Royalties – Comp. Fin – Lei nº 7.990/89.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as



adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 05 de julho de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

LEI nº 1048/2023, de 05 de julho de 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 3.230.000,00 (três milhões, duzentos e trinta mil reais), conforme abaixo descrito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0208.02103021825.2046	3.3.90.39.00000	635	R\$ 3.230.000,00	771
TOTAL			R\$ 3.230.000,00	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 3.230.000,00 (três milhões, duzentos e trinta mil reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, na fonte de recurso do Royalties - Lei nº 12.858/2013 – Aplicação dos 25% em saúde.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 05 de julho de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

LEI nº 1049/2023, de 05 de julho de 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme abaixo descrito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0230.01123611826.2052	3.3.90.30.00000	553	R\$ 110.000,00	759
0230.01123611826.2052	3.3.90.39.00000	553	R\$ 100.000,00	760
TOTAL			R\$ 210.000,00	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, na fonte de recurso do PNATE.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 05 de julho de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

LEI nº 1050/2023, de 05 de julho de 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil reais), conforme abaixo descrito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0230.01123611826.2052	3.3.90.36.00000	550	R\$ 100.000,00	748
0230.01123611826.2052	3.3.90.39.00000	550	R\$ 6.750.000,00	749
0230.01123611826.2052	4.4.90.51.00000	550	R\$ 600.000,00	750
0230.01123611826.2052	4.4.90.61.00000	550	R\$ 650.000,00	754
0230.01123651826.2075	3.3.90.39.00000	550	R\$ 100.000,00	751
0230.01123651826.2075	4.4.90.51.00000	550	R\$ 1.500.000,00	753
TOTAL			R\$ 9.700.000,00	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de 9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil reais) advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, na fonte de recurso do Salário Educação.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 05 de julho de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

LEI nº 1051/2023, de 05 de julho de 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.248.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais), conforme abaixo descrito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0230.01123611826.2052	3.3.90.30.00000	552	R\$ 500.000,00	764
0230.01123651826.2074	3.3.90.30.00000	552	R\$ 350.000,00	767
0230.01123651826.2075	3.3.90.30.00000	552	R\$ 298.000,00	768
0230.01123651826.2075	3.3.90.30.00000	552	R\$ 50.000,00	769
0230.01123671826.2057	3.3.90.30.00000	552	R\$ 50.000,00	770
TOTAL			R\$ 1.248.000,00	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 1.248.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, na fonte de recurso do PNAE.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 05 de julho de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

LEI nº 1052/2023, de 05 de julho de 2023
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais), conforme abaixo descrito.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0209.01044521808.2031	3.3.90.39.000000	751	R\$ 938.000,00	772
TOTAL			R\$ 938.000,00	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, na fonte de recurso da COSIP.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 05 de julho de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

LEI nº 1053/2023, de 05 de julho de 2023
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO II, COMBINANDO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0230.01123611826.2052	3.1.90.11.00000	541	R\$ 3.700.000,00	777
TOTAL			R\$ 3.700.000,00	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 41, inciso II, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação não prevista no referido orçamento, cuja receita classifica-se como Transferência Complementação União FUNDEB-VAAF - fonte 541.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 05 de julho de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

LEI nº 1054/2023, de 05 de julho de 2023
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 34.340.116,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e quarenta mil, cento e dezesseis reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0230.01121221826.2050	3.3.90.39.000000	573	R\$ 940.000,00	797
0230.01122441826.2054	3.3.90.18.000000	573	R\$	798
0230.01122441826.2054	3.3.90.39.000000	573	4.000.000,00	799
0230.01123611826.2052	3.3.90.32.000000	573	6.000.000,00	800
0230.01123611826.2052	3.3.90.39.000000	573	R\$ 550.000,00	801
0230.01123611826.2052	4.4.90.52.000000	573	18.653.116,00	802
0230.01123651826.2075	3.3.90.39.000000	573	R\$ 817.000,00	803
0230.01123661826.2053	3.3.90.32.000000	573	3.230.000,00	804
TOTAL			R\$ 34.340.116,00	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 34.340.116,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e quarenta mil, cento e dezesseis reais) advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, na fonte de recurso do Royalties – Lei nº 12.858/2013 – Aplicação dos 75% em Educação.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 05 de julho de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

LEI nº 1055/2023, de 05 de julho de 2023
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS

TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 55.700.000,00 (cinquenta e cinco milhões e setecentos mil reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0208.02103021825.2046	3.3.90.39.00000	704	R\$ 20.440.000,00	782
0208.02103021825.2077	3.3.90.39.00000	704	R\$ 949.000,00	783
0208.02103051828.2044	3.3.90.39.00000	704	R\$ 210.000,00	784
0213.01181221821.2021	3.3.90.39.00000	704	R\$ 7.500.000,00	790
0226.01061221812.2039	3.3.90.39.00000	704	R\$ 900.000,00	791
0230.01124211826.2050	3.3.90.36.00000	704	R\$ 1.330.977,24	792
0230.01123651826.2052	3.3.90.49.00000	704	R\$ 1.488.777,11	793
0230.01123651826.2074	3.3.90.49.00000	704	R\$ 737.518,72	794
0230.01123651826.2074	3.3.90.39.00000	704	R\$ 3.149.437,53	795
0230.01123651826.2074	3.3.90.49.00000	704	R\$ 224.794,40	796
0214.04081221822.2062	3.3.90.39.00000	704	R\$ 130.000,00	785
0214.02081221822.2064	3.3.90.39.00000	704	R\$ 3.065.000,00	786
0214.02082441822.2070	3.3.90.39.00000	704	R\$ 16.200.000,00	787
0214.02082441822.2070	3.3.90.48.00000	704	R\$ 900.000,00	788
0214.02082441822.2068	3.3.90.39.00000	704	R\$ 75.000,00	789
TOTAL			R\$ 55.700.000,00	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 55.700.000,00 (cinquenta e cinco milhões e setecentos mil reais) advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, na fonte de recurso do Royalties –Participação Especial.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 05 de julho de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

LEI nº 1056/2023, de 05 de julho de 2023
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO PARCIAL DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I COMBINANDO COM ART. 43, §1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 41.042.153,94 (Quarenta e um milhões, quarenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais, noventa e quatro centavos), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0201.01041221802.2008	3.1.90.11.000	500	R\$ 35.000,00	1
0205.01041221806.2006	3.1.90.03.000	500	R\$ 145.000,00	42
0205.01041221806.2006	3.1.90.04.000	500	R\$ 100.000,00	44
0205.01041221806.2006	3.1.90.11.000	500	R\$ 490.000,00	45
0206.01041231807.2007	3.1.90.11.000	500	R\$ 25.000,00	68
0209.01041221808.2028	3.1.90.11.000	500	R\$ 3.500.000,00	108
0210.01026081809.2008	3.1.90.11.000	500	R\$ 30.000,00	129
0212.01113341814.2017	3.1.90.11.000	500	R\$ 185.000,00	150
0212.01113341814.2017	3.3.90.14.000	704	R\$ 50.000,00	151
0212.01113341814.2018	3.3.90.30.000	704	R\$ 100.000,00	159
0212.01113341814.2018	3.3.90.32.000	704	R\$ 250.000,00	161
0213.01181221821.2021	3.1.90.04.000	500	R\$ 100.000,00	177
0215.01181221821.2021	3.1.90.11.000	500	R\$ 23.000,00	178
0214.02081221822.2064	3.1.90.04.000	500	R\$ 522.000,00	178
0214.02081221822.2064	3.1.90.11.000	500	R\$ 1.200.000,00	437
0214.03081221822.2060	3.1.90.11.000	501	R\$ 25.000,00	521
0215.01041221815.2033	3.1.90.04.000	500	R\$ 730.000,00	201
0216.01041311820.2020	3.1.90.11.000	500	R\$ 645.000,00	219
0216.01041311820.2020	3.3.90.39.000	704	R\$ 30.000,00	220
0216.01041311820.2020	3.3.90.39.000	704	R\$ 24.086,08	224
0216.01041311820.2020	3.3.90.32.000	704	R\$ 7.867,88	226
0216.01041311820.2020	4.4.90.52.000	704	R\$ 20.000,00	227
0226.03061821811.2041	3.1.90.11.000	500	R\$ 130.000,00	248
0226.01061221812.2039	3.1.90.11.000	500	R\$ 15.000,00	232
0227.01041221830.2073	3.1.90.11.000	500	R\$ 570.000,00	255
0228.01133921827.2056	3.1.90.11.000	500	R\$ 25.000,00	271
0228.01133921827.2056	3.1.90.11.000	500	R\$ 645.000,00	286
0229.01278121817.2016	3.3.90.36.000	704	R\$ 90.000,00	295
0230.01122441826.2054	3.3.90.18.000	573	R\$ 500.000,00	318
0230.01122441826.2054	3.3.90.39.000	573	R\$ 1.420.000,00	320

0230.01123651826.2052	3.1.90.04.000	500	R\$ 15.750.000,00	321
0230.01123651826.2052	3.1.91.13.000	500	R\$ 9.000.000,00	326
0230.01123651826.2052	3.3.90.36.000	550	R\$ 64.200,00	335
0230.01123651826.2052	3.3.90.49.000	573	R\$ 20.000,00	345
0230.01123651826.2075	3.1.90.04.000	500	R\$ 1.520.000,00	373
0230.01123651826.2075	3.3.90.49.000	573	R\$ 405.000,00	366
0231.01236951813.2015	3.1.90.04.000	501	R\$ 670.000,00	418
0231.01236951813.2015	3.1.90.11.000	500	R\$ 865.000,00	416
TOTAL			R\$ 41.042.153,94	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 41.042.153,94 (Quarenta e um milhões, quarenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais, noventa e quatro centavos), advirá de Anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

0202.01020621803.2002	3.1.90.11.000	500	R\$ 800.000,00	12
0203.01041241804.2004	3.1.90.11.000	500	R\$ 180.000,00	21
0205.01041221806.2006	3.1.90.01.000	500	R\$ 280.000,00	41
0205.01041221806.2006	3.1.90.13.000	500	R\$ 2.930.000,00	46
0205.01041221806.2006	3.1.91.13.000	500	R\$ 5.823.000,00	57
0208.01041221806.2006	3.3.90.49.000	500	R\$ 900.000,00	65
0208.01041231807.2007	4.6.90.71.000	704	R\$ 1.331.953,94	95
0215.01041221815.2033	3.1.90.11.000	500	R\$ 600.000,00	202
0230.01123651826.2052	3.1.90.11.000	500	R\$ 19.123.000,00	322
0230.01123651826.2052	3.1.90.13.000	500	R\$ 1.400.000,00	325
0230.01123651826.2052	3.3.90.49.000	500	R\$ 590.000,00	324
0230.01123651826.2052	3.1.90.51.000	573	R\$ 1.420.000,00	328
0230.01123651826.2074	3.1.90.11.000	500	R\$ 3.900.000,00	358
0230.01123651826.2074	4.4.90.52.000	500	R\$ 64.200,00	372
0230.01121221826.2050	3.1.90.11.000	500	R\$ 1.200.000,00	300
0230.01123651826.2075	3.3.90.30.000	573	R\$ 500.000,00	379
TOTAL			R\$ 41.042.153,94	

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 05 de julho de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

LEI nº 1057/2023, de 05 de julho de 2023
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO PARCIAL DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO II COMBINANDO COM ART. 43, §1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
1402.0812218222.064	3.1.90.96.000	500	R\$ 40.000,00
TOTAL			R\$ 40.000,00

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para as suplementações determinadas no art. 1º deste Decreto decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
1402.0812218222.064	3.1.90.04.000	500	R\$ 40.000,00
TOTAL			R\$ 40.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 05 de julho de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

LEI nº 1058/2023, de 05 de julho de 2023
ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 750/2021, QUE

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE VENHAM A OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA, BEM COMO DOS SERVIDORES CEDIDOS AO MUNICÍPIO QUE VENHAM A OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- O art. 1º da Lei Municipal nº 750, de 04 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ao servidor público municipal e ao servidor público cedido para o Município de São João da Barra, investido em cargo de provimento em comissão, é facultado optar pela remuneração de seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do cargo em comissão que ocupar.” (NR)

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
São João da Barra, 05 de julho de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

Meio Ambiente

Marcela Nogueira Toledo

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico: 017/2023

Processo Administrativo: 1441/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CAMINHÃO COM TANQUE INOX COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL NOS 4º e 5º DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresa vencedora: TOP MAK MULTI COMERCIAL LTDA
– CNPJ: 10.429.912/0001-37.

Item vencido: 1.

Valor Unitário/Hora: R\$ 297,144 (duzentos e noventa e sete reais cento e quarenta e quatro centavos).

Fundamentação: Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal 001/2021 e Lei federal 8.666/93.

Data da homologação: 05 de julho de 2023.

Prazo de vigência: 06 meses a contar da data da publicação da assinatura do Contrato.

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**

Planejamento e Informatização

Allan Barcellos Gonçalves

Edital de Convocação - FUNDESSAN

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Sustentável – FUNDESSAN, no uso de suas atribuições legais convoca os membros do conselho para reunião ordinária que se **realizará no dia 06 de julho de 2023 às 17 horas** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento para cumprimento da seguinte pauta:

- 1) **Definição de Quantidade de Prestações para pagamento;**
- 2) **Definição de Prazo de Carência;**
- 3) **Definição das Fases Operacionais do Fundo;**
- 4) **Proposta de Alteração do Regimento Interno.**

São João da Barra, 06 de julho de 2023.

Allan Barcellos Gonçalves
Presidente

